

# CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo – Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447  
CNPJ: 05.454.897/0001-47 – e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 049/22 - de 09 de setembro de 2022.

**Altera o Art. 5º, “caput”, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1154, de 25 de janeiro de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, alterando o quantitativo da composição de seus membros.**

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo em sessão realizada no dia 22 de setembro do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 049/22 de autoria do Executivo Municipal, e eu encaminho a Chefe do Executivo Municipal para sanção, o seguinte:

### AUTÓGRAFO DE LEI

**Art. 1º.** Esta Lei altera o Art. 5º, “caput”, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1154, de 25 de janeiro de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 12 Membros, abaixo relacionados:

I - 05 representantes da Administração Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;
- b) 01 representante da Secretaria de Educação Básica;
- c) 01 representante da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos;
- d) 01 representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- e) 01 representante da Secretaria de Saúde.

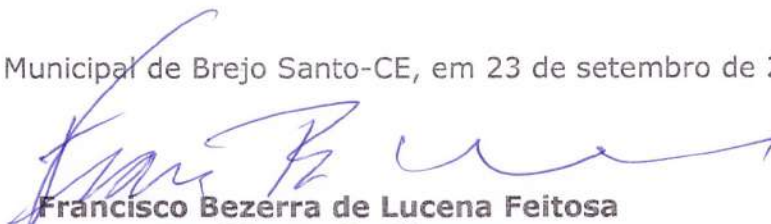
II - 01 representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente.

III - 06 representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 Representante do Movimento Negro;
- b) 01 Representante de Capoeiristas;
- c) 01 Representante de Povos Indígenas;
- d) 01 Representante da Igreja;
- e) 02 Representantes das Instituições de Classe.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 23 de setembro de 2022.

  
**Francisco Bezerra de Lucena Feitosa**  
Presidente da Câmara